

**Newco. Alvorada Participações Ltda.**

CNPJ/ME nº 48.890.632/0001-02 - NIRE 35.260.409.587

**Segunda Alteração e Consolidação ao Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, a única sócia abaixo: **CHS Agronegócio - Indústria e Comércio Ltda.**, sociedade empresária limitada, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.492.968/0001-04, com sede na Rua Fidêncio Ramos, 308 torre A, Edifício Vila Olímpia Corporate, conj. 41 e 43, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada, nos termos do seu contrato social, por seus Representantes Legais: (i) **Claudia Sabino Ferro da Costa**, brasileira, casada, recursos humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.667.770-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.406.198-10; e (ii) **Horacio Emilio Ackermann**, argentino, casado, portador do RNE V930103-V (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob nº 747.225.811-34, ambos residentes e domiciliados no Município e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, Torre A, Edifício Vila Olímpia Corporate, conj. 41 e 43, 4º andar, Vila Olímpia - CEP: 04.551-010. Única sócia da **NewCo. Alvorada Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, Torre A, Edifício Vila Olímpia Corporate, conj. 41 e 43, 4º andar, sala Integridade, Vila Olímpia - CEP: 04.551-902, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.890.632/0001-02, com seu Contrato Social devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.260.409.587, em sessão de 14.12.2022, respectivamente ("Sociedade"); Decide **ALTERAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social da Sociedade ("Contrato Social"), conforme as seguintes cláusulas e condições: I. **Transformação De Tipo Societário E Aprovação Do Estatuto Social:** 1.1. A sócia decide, neste ato, transformar a Sociedade em uma sociedade por ações, nos termos do disposto na legislação aplicável, cuja denominação social passa a ser "**NewCo Alvorada Participações S.A.**", em continuação e sucessão à sociedade empresária limitada unipessoal ora transformada. 1.2. Até contínuo, os sócios aprovam a conversão da totalidade das quotas em que se divide o capital social da Sociedade em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mantendo-se o mesmo número de sócios, doravante denominados acionistas, e o mesmo capital social, no valor total de R\$ 50.098.538,00 (cinquenta milhões, noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais), passar a ser dividido em 50.098.538 (cinquenta milhões, noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, pertencendo unicamente a sócia **CHS Agronegócio - Indústria e Comércio Ltda.**. 1.3. A acionista aprova o Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** ao presente instrumento, o qual reflete a composição, na presente data, do capital social da Sociedade, declarando formalmente concretizada a emissão e criação das referidas novas ações ordinárias. 1.4. A acionista consigna que será mantido o mesmo endereço da sede social e mesmos ativos e passivos. 1.5. A acionista estabelece que a administração da Sociedade será realizada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sem designação específica. 1.6. Ficam eleitos, neste ato, os Srs. (a) **Claudia Sabino Ferro da Costa**, brasileira, casada, recursos humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.667.770-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.406.198-10; e (b) **Horacio Emilio Ackermann**, argentino, casado, portador do RNE V930103-V (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob nº 747.225.811-34, ambos residentes e domiciliados no Município e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, Torre A, Edifício Vila Olímpia Corporate, conj. 41 e 43, 4º andar, Vila Olímpia - CEP: 04.551-010, ambos para o cargo de Diretor (a), sem designação específica, os quais declaram-se devidamente desimpedidos e habilitados para o exercício da administração da Sociedade, nos termos da legislação aplicável. 1.7. Os Diretores terão mandatos unificados de 2 (dois) anos a contar da presente data, permitida a reeleição, sem limitação de mandatos, empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio arquivado na sede da Sociedade. 1.8. Fica formalmente concretizada a transformação da Sociedade em uma sociedade por ações que é, para todos os fins, uma continuação da sociedade empresária limitada, sem interrupção de continuidade de sua existência jurídica. 1.9. Em virtude da transformação da Sociedade, os acionistas aprovaram o seu novo Estatuto Social, que passa a regular o seu funcionamento, conforme o disposto no **Anexo II** ao presente instrumento. E, estando todos justos e contratados, assinam este instrumento em 1 (uma) via digital e para o mesmo efeito. São Paulo, 17 de fevereiro de 2023. **Acionista: CHS Agronegócio - Indústria e Comércio Ltda. Visto do Advogado:** Bruno Salama - OAB/SP nº 374.042. **Anexo II: Estatuto Social: 1. Denominação da Sociedade, Sede e Objeto:** 1.1. A Sociedade denomina-se NewCo Alvorada Participações SA. 1.1.1. A Companhia tem na sede social localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos nº 308, Torre A, Edifício Vila Olímpia Corporate, conjunto 41 e 43, 4º andar, sala Integridade, Vila Olímpia, CEP 04.551-902. 1.1.2. A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria. 1.2. A Companhia tem por objeto social: Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia ou acionista. 2. **Capital Social:** 2.1. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em bens, é de R\$50.098.538,00 (cinquenta milhões, noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais), dividido em 50.098.538 (cinquenta milhões, noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 2.2. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias. 2.2.1. É vedada à Companhia emitir partes beneficiárias. 2.3. Visando a atender ao seu objeto social, a Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social mediante a emissão de ações ordinárias, que fixará as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, deliberar sobre a exclusão ou redução do direito de preferência dos acionistas da Companhia nas referidas emissões, e, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição. 3. **Administração da Sociedade:** 3.1. A sociedade será administrada por um Diretório composta por 2 (dois) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. 3.2. Os Diretoiros, individualmente, ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência. 3.3. Os membros da Diretoria servirão por mandatos unificados de 02 (dois) anos, devendo permanecer em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos. 3.4. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. 3.5. Caso algum membro da Diretoria se encontre permanente ou temporariamente impossibilitado de exercer seu mandato, sendo tal impossibilidade prejudicial ao bom e normal funcionamento das atividades da Companhia, este poderá ser substituído sumariamente pela Acionista, tornando vago sua posição e nomeando imediatamente um novo membro para a Diretoria. 3.6. É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigar-lhe em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. 3.7. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, e suas resoluções constarão do livro de atas das reuniões da Diretoria. 3.8. As proibições serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos, tendo o período de validade limitado a no máximo, 1 (um) ano, salvo as proibições judiciais, conforme disposto abaixo. 3.9. As proibições para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. 4. **Distribuição dos Lucros:** 4.1. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. 4.1.1. Ao fim de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia, com as formalidades exigidas por lei de acordo com as exigências legais. As demonstrações financeiras da Companhia serão preparadas de acordo com o GAAP Brasileiro, em observância aos princípios contábeis e legislação aplicável. 4.2. Observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, em especial em seu artigo 202, o lucro líquido da Companhia, conforme apurado em qualquer exercício social durante a vigência do presente Acordo, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício serão alocados para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) quando for o caso, as importâncias necessárias ou as admitidas para as reservas de que tratam os Artigos 195 a 197 da Lei das Sociedades por Ações, e c) a porcentagem determinada de acordo com a aplicação das normas do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações para pagamento do dividendo obrigatório. 5. **Disposições Gerais e Transitórias:** 5.3. O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo a data de constituição da sociedade limitada unipessoal que ora se transforma em sociedade anônima. 5.4. Deverão ser sempre observadas pelos acionistas, administradores e Companhia, as disposições de eventuais Acordos de Acionistas da Companhia, devidamente arquivados em sua sede. 5.5. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Visto do Advogado:** Bruno Salama - OAB/SP nº 374.042.

